

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 2.119, DE 2024

Declara a Parada do Orgulho LGBTQ+ de São Paulo como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarada como manifestação da cultura nacional a Parada do Orgulho LGBTQ+ de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 8 de outubro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta

